



DECRETO Nº. 004/2025,

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 07/01/2025
Janaína Chaves C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DA PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2023, conforme IPC geral de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no município de Araguaçu – TO, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2024, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

1. - Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de **R\$ 5.104,28** (cinco mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos) por hectare;
2. - Margem das rodovias, valor de **R\$ 5.890,12** (cinco mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos) por hectare;
3. - Terras próximas à cidade de Araguaçu - TO, entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landzinho, valor de **R\$ 7.067,48** (sete mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por hectare;
4. - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piaus, valor **R\$ 3.926,33** (três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) por hectare;



5. - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas **R\$ 2.748,46** (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) por hectare;

6. - Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de **R\$ 3.926,33** (três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) por hectare;

7. - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de **R\$ 3.141,04** (três mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos);

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2024, portanto, fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, em **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme IPC geral de 2023, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM** para 2025 em **R\$ 94,86 (noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte cinco (2025).

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal